

## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

### CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULO EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 01/2017 – CBHLSJ

#### 1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para locação de 1 (um) veículo automotor para atendimento ao Contrato Gestão nº 01/2017 – INEA x CILSJ – CBH- Lagos São João.

#### 2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A presente solicitação faz-se necessária diante da necessidade de deslocamento da equipe técnica e administrativa para atendimento às demandas externas de trabalho do CBH - Lagos São João.

#### 3. DO ORÇAMENTO

3.1. O orçamento para a contratação do serviço objeto deste Termo de Referência está previsto no Contrato de Gestão INEA, conforme detalhamento a seguir:

**FONTE:** Contrato de Gestão INEA nº 01/2017.  
Plano de Trabalho Ano III – Aluguel de veículo.

Natureza da despesa: Aluguel de veículo.  
Valor estimado: R\$ 30.000.000 (trinta mil reais)

#### 4. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. O prazo de execução do contrato a ser celebrado será de 12 (doze) meses, a partir da emissão da Ordem de Início de Serviço, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, se houver interesse do CILSJ, até o limite de 60 (sessenta) meses.

#### 5. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

5.1. O início da prestação do serviço dar-se-á 48hs após a data da ordem de Início de Serviço.

## **6. DAS ALTERAÇÕES**

6.1. O contrato será firmado com base na Resolução INEA n° 160/2018 podendo ser alterado com acréscimos de até 25% do valor inicial do contrato.

## **7. DO REAJUSTE**

7.1. O contrato poderá ser reajustado ao final de 12 meses pelo índice do IPCA do ano anterior, caso haja prorrogação de prazo.

## **8. DA ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO**

8.1. Características do veículo:

- 8.1.1. Veículo automotor 1.0;
- 8.1.2. Quatro portas;
- 8.1.3. Vidro elétrico;
- 8.1.4. Direção hidráulica;
- 8.1.5. Trava nas 4 (quatro) portas;
- 8.1.6. Combustível flex;
- 8.1.7. Cor prata ou branco;
- 8.1.8. Rádio AM e FM e CD player inclusos (preferencialmente);
- 8.1.9. Ar-condicionado;
- 8.1.10. Cinto de segurança traseiro de 3 (três) pontos;
- 8.1.11. Vidro traseiro térmico;
- 8.1.12. Apoios de cabeça dianteiros e traseiros reguláveis;
- 8.1.13. Capacidade para 5 (cinco) passageiros, incluindo motorista;
- 8.1.14. Pneus com calotas;
- 8.1.15. Dispositivo para cobrança de pedágio limitado ao valor mensal de R\$ até R\$ 300,00 (trezentos reais);
- 8.1.16. Até de 5 (cinco) anos de fabricação em bom estado de conservação e limpeza.

## **9. DAS CONDIÇÕES BÁSICAS**

9.1. O veículo deverá ser de propriedade da CONTRATADA, comprovado pelo documento apresentado à CONTRATANTE na entrega do veículo.

9.2. O veículo deverá estar em perfeitas condições de uso e segurança, com a documentação em dia e regularizado perante o DETRAN e demais órgãos, em especial quanto ao seguro obrigatório e IPVA.

- 9.3. Os pneus deverão estar em perfeitas condições de uso e segurança (inclusive suporte), não podendo ser recauchutados, nem ter recuperação de cortes com colagens de qualquer espécie;
- 9.4. Os pneus devem possuir calotas;
- 9.5. Os veículos deverão estar em perfeitas condições de uso, com proteção (seguro) total em caso de roubo, furto, colisão, incêndio, vidros e acessórios, prevendo, em especial, pagamentos de danos contra terceiros, morte e invalidez dos passageiros e de terceiros e assistência 24 (vinte e quatro) horas, com previsão de utilização de guincho.
- 9.6. A CONTRATADA ficará obrigada a substituir o veículo por outro, com as mesmas especificações CONTRATADAS, nos casos de manutenção, revisões periódicas, reparos e outros casos em que houver necessidade, ficando a CONTRATADA responsável pela retirada e devolução do veículo no local indicado pela CONTRATANTE.
- 9.7. O combustível utilizado nos veículos será por conta da CONTRATANTE.
- 9.8. Os veículos deverão ser disponibilizados para os funcionários da CONTRATANTE, que serão responsabilizados por quaisquer infrações de trânsito cometidas sob sua condição, ficando a CONTRATANTE responsável pelo pagamento de multas e denúncias do infrator para fins de penalidades legais, conforme legislação em vigor.
- 9.9. A CONTRATANTE irá notificar à CONTRATANTE sempre que houver necessidade de substituição do veículo;
- 9.10. Após o recebimento da notificação que poderá ser feito por e-mail, a CONTRATADA terá o prazo de 24hs para proceder com a substituição do veículo sobre pena de sofrer as sanções previstas no contrato.
- 9.10. Fica autorizada a CONTRATANTE a adesivar o veículo com sua logomarca.

## **10. DO PAGAMENTO**

- 10.1. O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias úteis após apresentação da Nota Fiscal/Fatura.
- 10.1.1. No corpo da Nota Fiscal deve estar especificado:
- 10.1.1.1. O número do Contrato de serviço;
  - 10.1.1.2. Nome do Comitê;
  - 10.1.1.3. Parcela de referência da cobrança;

10.1.1.4. Dados bancários da empresa.

10.2. As notas fiscais deverão ser atestadas pelo fiscal do contrato.

## **11. DA FORMA DE CONTRATAÇÃO**

11.1. A seleção de propostas será realizada em conformidade com a Resolução INEA n° 160 de 11 de dezembro de 2018 e nos casos omissos a Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

## **12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes deste Termo de Referência, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do CILSJ.

12.2. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do CILSJ, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas.

12.3. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos.

12.4. Relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da prestação dos serviços.

12.5. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CILSJ.

12.6. Comunicar ao fiscal designado pelo CILSJ, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do CILSJ, durante o planejamento do evento.

12.7. Manter durante a vigência do contrato as condições de idoneidade e habilitação exigidas.

12.8. Entregar o objeto em estrita conformidade com as disposições do Termo de Referência e com os termos da proposta de preços, no local previamente estabelecido e conforme necessidade.

- 12.9. Responsabilizar-se pela qualidade do objeto fornecido a CONTRATANTE;
- 12.10. Prestar assistência 24 horas, com plantão para atendimento e socorro do veículo locado, através de sistema de comunicação a ser informado.
- 12.11. Encaminhar ao CONTRATANTE, imediatamente, após seu recebimento, cópia das multas e infrações de trânsito pertinentes aos veículos locados, para análise e apuração de responsabilidades por parte do CONTRATANTE, quando este identificará o condutor à CONTRATADA para que esta intermedeie entre o condutor e o DETRAN, visando a apuração da responsabilidade pelas multas e, caso necessário, impetração de recurso junto à autoridade competente.
- 12.12. Arcar com despesas decorrentes de notificações e/ou multas por irregularidade na documentação dos veículos ou faltas decorrentes de má conservação;
- 12.13. Será de responsabilidade de a CONTRATADA fazer a manutenção preventiva e corretiva dos veículos locados, sendo elas em relação a: óleo do motor, fluído do freio, óleo do Carter e filtros de óleo e de ar, troca de pneus e quaisquer substituição de peças necessárias;
- 12.14. Proceder com a substituição do objeto, caso ocorra erro de responsabilidade da CONTRATADA.
- 12.15. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato.
- 12.16. Executar fielmente o objeto dentro do melhor padrão de qualidade, de forma que os serviços a serem executados mantenham todas as especificações técnicas e qualidades exigidas, cumprindo todas as especificações estabelecidas na proposta de preços e documentos apresentados ao CONTRATANTE.
- 12.17. Não se comprometer perante terceiros, dando o instrumento contratual como garantia ou compensar direitos de créditos decorrentes da execução dos serviços ora pactuados em operações bancárias e/ou financeiras, sem prévia autorização expressa do CONTRATANTE.
- 12.18. Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas decorrentes de impostos, despesas com mão-de-obra, encargos sociais, trabalhista, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, seguros e outras despesas que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços objeto do Contrato.

### **13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 13.1. Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA do prazo estabelecido em contrato.
- 13.2. Nomear fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências.
- 13.3. Considerar todos os procedimentos e princípios estabelecidos pela Resolução INEA n° 160/2018, de 11 de dezembro de 2018, e suplementarmente, pela Lei Federal n° 8.666/93.

#### **14. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 14.1. A CONTRATADA, no caso de inexecução total ou parcial do contrato, atraso na execução do objeto contratado, exceto por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado e justificado, atos ilegais ou irregulares praticados durante a seleção das propostas visando frustrar seus objetivos, ficará sujeita à aplicação das seguintes penalidades:
- a) **Advertência**, em virtude do descumprimento de obrigações de pequena monta, podendo a Administração, no caso de haver o cometimento reiterado das faltas ensejadoras desta sanção, aplicar outras mais severas;
  - b) **Multa** de mora de 1% (um por cento) ao dia, incidente sobre o valor total da respectiva nota fiscal, em virtude de atraso no cumprimento das obrigações estabelecidas, aplicada até o limite de cinco dias;
  - c) **Multa** de 10% (dez por cento), sobre o valor integral da nota fiscal, em razão de inexecução total, ou sobre o valor remanescente, no caso de inexecução parcial.
  - d) **Suspensão** temporária de participação em seleção de propostas e impedimento de contratar com a CONTRATANTE por 2 (dois) anos.
- 14.2. A multa a que alude o item 14.1. não impede a CONTRATANTE de rescindir unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas.
- 14.3. Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para entrega do objeto.
- 14.4. Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

- 14.5. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantes, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 14.6. As multas poderão ser cumuladas e serão descontadas dos valores devidos à contratada, se houver, ou cobradas judicialmente.

## 15. DAS RESPONSABILIDADES

- 15.1. Durante a execução dos serviços contratados, assume a *CONTRATADA* integral responsabilidade pelos danos que causar à *CONTRATANTE* ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução dos serviços, isentando o *CONTRATANTE* de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.
- 15.2. A *CONTRATADA* assumirá integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que diz respeito às obrigações fiscais, bem como dos demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste contrato.

## 16. DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 16.1. O contrato estará automaticamente rescindido no caso de extinção, cancelamento, suspensão ou encampação do Contrato de Gestão n° 01/2017 firmado entre a *CONTRATANTE* e o INEA - Instituto Estadual do Ambiente. Na ocorrência do previsto neste item, as partes deverão apurar os valores da fase do projeto até então executado, não cabendo a *CONTRATANTE* qualquer indenização a título de perdas e/ou lucros neste caso.

§ 1º A rescisão operar-se-á, também de pleno direito e imediatamente, quando a Contratada infringir quaisquer das cláusulas contratuais.

§ 2º A rescisão não eximirá a *CONTRATADA* da responsabilidade pelo cumprimento das obrigações contratuais contados até a data da efetiva apresentação de relatórios.

§ 3º As partes acordam que ocorrendo à rescisão aludida no item 16.1., não será devida indenização para qualquer das partes.

§ 4º A *CONTRATANTE* poderá rescindir o presente contrato em qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias de antecedência caso entenda que a *CONTRATADA* não cumpriu alguma determinação do presente termo ou tenha descumprido a contrapartida que lhe cabe.

**ATO CONVOCATÓRIO Nº 18-2022**  
**PROCESSO CILSJ N.º 422/2022**  
**SELEÇÃO DE PROPOSTAS**  
**MODALIDADE COLETA DE PREÇO – TIPO 1**



## **17. DO ENCERRAMENTO DO CONTRATO**

17.1. O encerramento do contrato dar-se-á pela edição da CONTRATANTE do Termo de Recebimento do Objeto Contratado.